LEI Nº 381

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 1967

SÚMULA: Dispõe sôbre a abertura de um crédito especial de NCr$ 411,00.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 381

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de NCr$ 411,00 (Quatrocentos e onze cruzeiros novos) destinados ao pagamento de gratificação concedida, por serviço extraordinário, ao tratorista da Prefeitura Municipal, Sr. Antonio Siben Torres e motoristas Francisco da Cruz e Darcy Landarin.

Art. 2º - A importância referida será deduzida do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de dezembro de 1967.

PEDRO FAVARO CAVALIN
Prefeito Municipal